



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

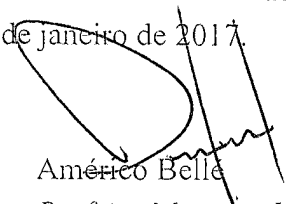
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

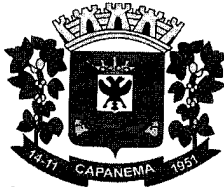
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL **DIOMES**
NO DIA **05/01/2017** PÁG. **20**



1001002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 12 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

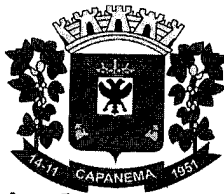
Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



113/003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves do Santos- Secretário Municipal de Administração.

3.2. Demais Secretarias participantes:

- a) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
- b) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- e) Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social
- f) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	20,00	UN	130,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	110,00	UN	95,00



Município de Capanema - PR

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	30,00	UN	100,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	480,00	UN	65,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	630,00	UN	30,00
Valor total estimado: R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

6.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;
- b) Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

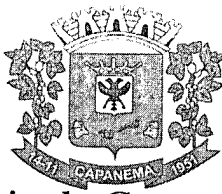
6.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

6.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.

6.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.



009005

Município de Capanema - PR

6.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

6.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.9. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.3.

6.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1.

Capanema-PR, 12 de janeiro de 2017

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema

Solicitação 4/2017

Termo de Referência

10000000

Equipamento

Página:1

Solicitação

Número 4 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 12/01/2017 Quantidade de itens 6

Solicitante

Código 854-1 Nome VALDECI ALVES DOS SANTOS Processo Gerado 8/2017

Local 23 Nome Atividades da Secretaria de Administração

Órgão 05 Nome Secretaria de Administração Pagamento 30 DIAS APÓS ENTREGA

Entrega Local CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA Prazo 1 Dias

Descrição:

2.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa:

Justifica-se a realização do presente certame baseado na previsão da quantidade de lavagem de veículos e máquinas que a Administração Municipal necessitará para o decorrer dos próximos doze meses, visando a limpeza e higiene da frota, além de seu embelezamento, melhores condições de trabalho para os motoristas e operadores, e o aumento de vida útil destes bens. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043641	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110,00	95,00	10.450,00
043642	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30,00	100,00	3.000,00
043643	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630,00	30,00	18.900,00
043644	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480,00	65,00	31.200,00
043645	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6,00	15,00	90,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20,00	130,00	2.600,00
TOTAL					66.240,00
TOTAL GERAL					66.240,00

000007

- <u>ORÇAMENTO</u>					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	95,00	10.450,00
2	43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	100,00	3.000,00
3	43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	30,00	18.900,00
4	43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	65,00	31.200,00
5	43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,00	90,00
6	43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	130,00	2.600,00
TOTAL					R\$ 66.240,00

Marcelo

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

11/01/08

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Francisco Nunes dos Santos
 CNPJ: 20.410.406/0001-50 E-MAIL: Chilea - alieira@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Piauí - 416
 COMPLEMENTO: Bara Car BAIRRO: São Cristóvão
 TELEFONE: 46 - 99907-8085 CONTATO: Francisco
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	250,00	27.500,00
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	300,00	9.000,00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	40,00	25.200,00
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	100,00	48.000,00
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	20,00	120,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	400,00	8.000,00
TOTAL			R\$	117.820,00

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

38584786953 - MEI

CNPJ 20.410.406/0001-50

Av. Independência, 1759 - São Cristóvão

Capanema - PR - CEP 85700-000

Fone: (46) 9907-8085

Francisco Nunes dos Santos

000009

DATA 09/01/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

38584786953 - MEI

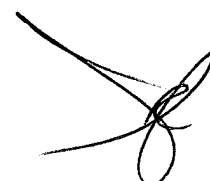
CNPJ 20.410.406/0001-80

Av. Independência, 1759 - São Cristóvão

Capanema - PR - CEP 85760-000

Fone: (46) 9907-8065

Francisco Nunes dos Santos



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Fayardo Ltda
 CNPJ: 75555 4330001-02 E-MAIL: autopostofayardoltda@gmail.com
 ENDEREÇO: Av. Brasil 251
 COMPLEMENTO: Sala. BAIRRO: Centrur
 TELEFONE: 46-35521069 CONTATO: Alice
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	150,00	16500,-
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	150,-	4.500,00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	30,00	18.900,-
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	40,00	33.600,-
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15,-	90,00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	200,00	4.000,-
TOTAL			R\$	77590

10000001

DATA ____/____/____

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.555.483/0001-02
AUTO. POSTO GAYARD LTDA.
Av. Brasil, 281 - Centro
[85700-000 - Capanema - Paraná]

X

00012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LAZARINI E MOURA LTDA
 CNPJ: 05 705 446 0001-35 E-MAIL: EDSON LAZARINI@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 010
 COMPLEMENTO: RUA IPIRANGA BAIRRO: CELTANO
 TELEFONE: 46 98814 3832 CONTATO: EDSON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43641- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UN	110	95.00	10.450.00
43642- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30	100.00	3.000.00
43643- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630	30.00	18.900.00
43644- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480	65.00	31.200.00
43645- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6	15.00	90.00
43646- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20	130.00	2.600.00
TOTAL			R\$	66.240.00

Edson

[Assinatura]

DATA 11 / 01 / 2017

1000123

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO,
CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.705.446/0001-35

Lazarni & Moura Ltda.

Av. Independência, 810 - centro
85760-000 Capanema Paraná

dire

av

Gr 5



11/01/2017
12:00:00
V

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 12 de janeiro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

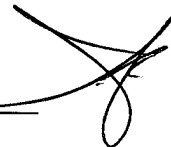
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 4 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 4

Capanema - PR, 12 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 4 encaminhado por Vossa Excelência em 12/01/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2015
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2015 até 31/12/2015

10/10/2015

Equipando

Página: 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fornecedor	Valor empenhado
08/09/2015								3.226,00
5571/2015	O	190	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00
5572/2015	O	2410	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00
5573/2015	O	1590	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00
5574/2015	O	1610	00515	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	95,00
5575/2015	O	1480	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	202,00
5576/2015	O	730	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	675,00
5577/2015	O	1900	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	2.176,00
Total:								3.226,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 36
Exercício da licitação: 2015



Município de Capanema - 2016
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

100000027

									Página:1
Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado	
18/01/2016									
330/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	5.855,00
331/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	52,00	
332/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	153,00	
333/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
334/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	52,00	
335/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	
336/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	130,00	
337/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	320,00	
338/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1.050,00	
339/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1.200,00	
340/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	2.768,00	
25/01/2016									5.920,00
506/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
507/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
508/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	
509/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	
510/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	104,00	
511/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	153,00	
512/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	230,00	
513/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	326,00	
514/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	683,00	
515/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1.229,00	
516/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	2.987,00	
26/01/2016									130,00
531/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
532/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
533/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	
28/01/2016									26,00
580/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
12/02/2016									2.379,00
1027/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1028/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1029/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1030/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1031/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	52,00	
1032/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	170,00	
1033/2016	O	760	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	450,00	
1034/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	541,00	
1035/2016	O	2040	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1.062,00	
07/03/2016									4.141,00
1687/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1688/2016	O	3470	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1689/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1690/2016	O	2800	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1691/2016	O	3090	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	52,00	
1692/2016	O	2710	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	472,00	
1693/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
1694/2016	O	380	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	
1695/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	104,00	
1696/2016	O	1690	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	438,00	
1697/2016	O	1580	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	524,00	
1698/2016	O	750	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	600,00	
1699/2016	O	2030	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1.743,00	
06/04/2016									4.203,00
2477/2016	O	2910	00000	11.001	08.244.0801.2041	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
2478/2016	O	3400	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
2479/2016	O	1400	00000	07.002	27.812.2701.2272	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	
2480/2016	O	390	00510	06.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	52,00	
2481/2016	O	160	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	78,00	



[Handwritten signature]

Página:2

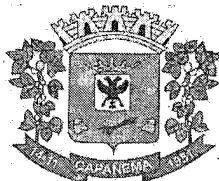
Critério de seleção:

Empenhos do exercício
Tipo da licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 36
Exercício da licitação: 2015

Total:	38.740,00
--------	-----------

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5515 v

13/01/2017 08:00:54



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

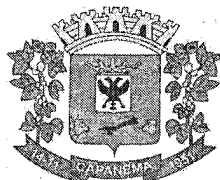
1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **06/02/2017**, com início às **9h00min.** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS



Município de Capanema - PR

DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

5.1.1 Demais Secretarias Participantes:

- a) **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;**
- b) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
- e) **Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**
- f) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Município de Capanema - PR

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante obrigatoriamente deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:



Município de Capanema - PR

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.1. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

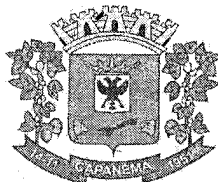
6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Município de Capanema - PR

- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO



Município de Capanema - PR

- 9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

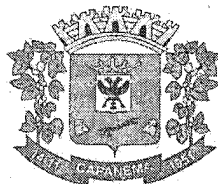
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do



Município de Capanema - PR

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 01/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 01/2017

SESSÃO EM 06/02/2017 as 9 Horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



Município de Capanema - PR

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome do prestador (marca), quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE



Município de Capanema - PR

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Município de Capanema - PR

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

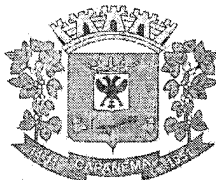
14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.



Município de Capanema - PR

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



Município de Capanema - PR

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;



Município de Capanema - PR

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



Município de Capanema - PR

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

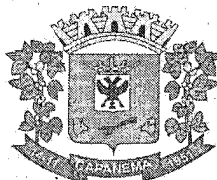
15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Município de Capanema - PR

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

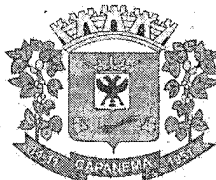
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.



Município de Capanema - PR

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

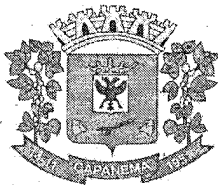
20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Município de Capanema - PR

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, pormenorizada posteriormente com a elaboração do Projeto básico, nos termos do item 24 deste edital.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração; desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

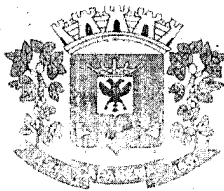
22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO



0000037

Município de Capanema - PR

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

24.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

24.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;

b) Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

24.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.

24.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.

24.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

24.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

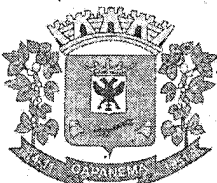
24.9. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.3.

24.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



Município de Capanema - PR

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no memorial descritivo apresentado pela Secretária Municipal de Administração.

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais necessários para a perfeita execução do objeto.

25.1.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



Município de Capanema - PR

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização do Município, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

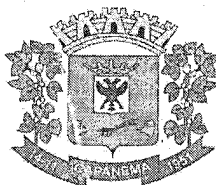
28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Município de Capanema - PR

28.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no memorial descritivo do subitem 24.5, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante, salvo quando a causa da impossibilidade da prestação do serviço.

29.2. As notas fiscais dos carros, ônibus e Micro-onibus da Saúde deverão ser emitidos em nome do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

29.3. As notas fiscais do restante dos veículos leves, máquinas pesadas e caminhões, ônibus e micro-onibus deverá sair em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

29.4. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.5. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.6. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.7. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos neste Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema-PR, CEP: 85.760-000.**

29.8.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

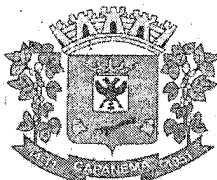
29.9. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.11. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.12. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.13. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.14. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.15. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.16.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.17. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.17.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.17.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

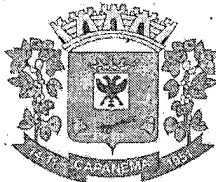
29.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.21. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Município de Capanema - PR

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

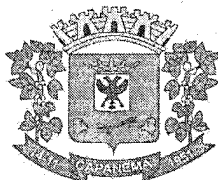
c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Município de Capanema - PR

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

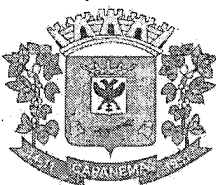
30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

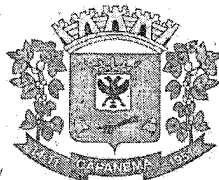
31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;



Município de Capanema - PR

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

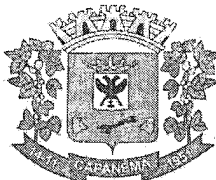
33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.



Município de Capanema - PR

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.



Município de Capanema - PR

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

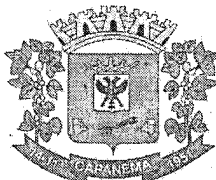
34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

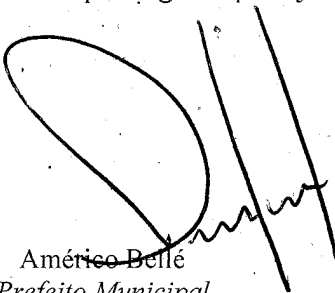
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

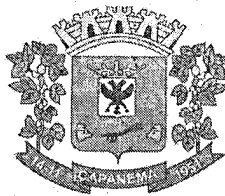
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 16 de janeiro de 2017.



Américo Belle
Prefeito Municipal



000019

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de _____.

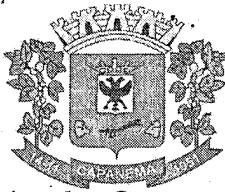
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 01/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade - RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

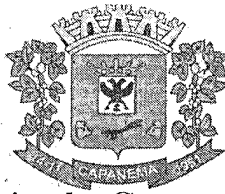
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

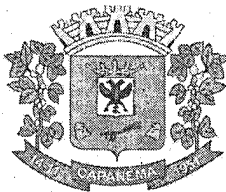
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO.**



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

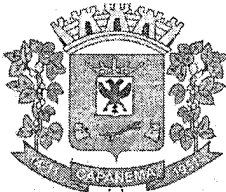
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



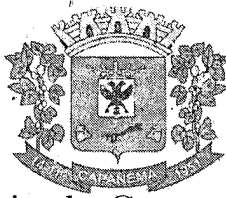
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	01/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

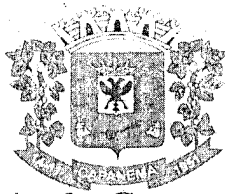
Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 01/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá ter local apropriado para lavagem de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES no Município de Capanema.

3.2. O início da prestação de serviços deverá ser em até 01 (uma) dia mediante solicitação, após elaboração de requerimento pela Secretaria responsável pelo veículo ou máquina.

3.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do maquinário/veículo a ser lavado internamente e externamente;
- b) Assinatura do Secretário responsável pela solicitação.

3.3.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da execução dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser prestados em estrutura de propriedade do licitante, com suas próprias ferramentas, produtos, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.5. Caso aconteça alguma danificação ao veículo/máquina durante a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada o conserto deste, ou seja, a Contratada deverá devolver o bem nas mesmas condições em que foi entregue pela Secretaria responsável.

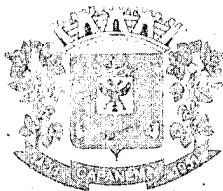
3.6. O transporte de onde se encontrem os veículos até o local de lavagem, será de total responsabilidade da proponente, bem como a sua devolução no local indicado pela Secretaria de responsável pela solicitação, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 03 (três) horas após solicitação da Secretaria responsável, mediante requerimento entregue.

3.7.1. Caso haja necessidade da dilatação deste prazo devido à complexidade dos alguns serviços, a Contratada deverá solicitar e justificar este ato para a Secretaria solicitante, sendo que esta deverá aprovar tal pedido.

3.8. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.9. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 3.3.



000058

Município de Capanema - PR

3.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.10. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.11. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.12. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

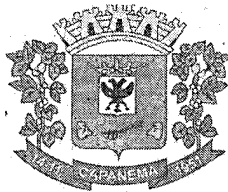
4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2 As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000059

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos **6.1**

6.4. observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Sharlene Keila Schlindwein e Arieli Kaciara Wons-matrícula 2740-1**, junto ao representante da **DETENTORA DA ATA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **DETENTORA DA ATA**, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à **DETENTORA DA ATA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

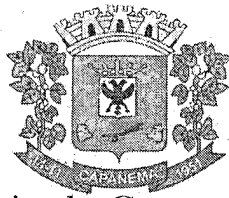
7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

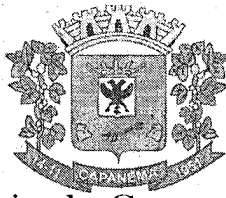
a. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos



Município de Capanema - PR

utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

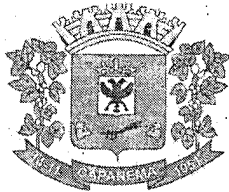
9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razões de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.
- c. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



Município de Capanema - PR

- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

c. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

d. Advertência por escrito;

e. **Multas:**

e.1. Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

e.2. Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

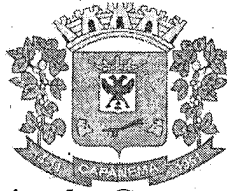
e.3. Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e.4. Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **DETENTORA DA ATA**, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e.5. Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **02 (dois)** anos.



Município de Capanema - PR

10.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.5. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.7. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

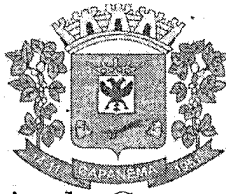
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Município de Capanema - PR

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 01/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 01/2017**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo representante da **DETENTORA DA ATA**.

Capanema, xxx,xxx2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal

Detentora da Ata



100055

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 12/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 01/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando a contratação de serviço especializado de lavagem completa de máquinas pesadas, caminhões, coletivos e veículos leves pertencentes a Administração Pública do Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/13;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 14;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 15;
- VII) Relatório de empenhos da última licitação do mesmo objeto – Pregão Presencial nº 36/2015 – fls. 16/18;
- VIII) Minuta do edital – fls. 19/48; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 49; Anexo 02 – fl. 50; Anexo 03 – fl. 51; Anexo 04 – fl. 52; Anexo 05 – fl. 53; Anexo 06 – fls. 54/55; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 56/64.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000066

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



100067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.



Jul 10 2008

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



1069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.



11/01/2017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

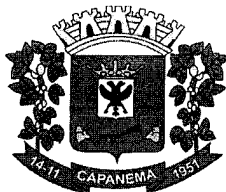
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 19 de janeiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000071

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 1

Capanema - PR, 19 de janeiro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.285, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 513.855,49.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 513.855,49 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1411 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F. RECURSO: 862 – C REPASSE 829924/16 PAVIM. ASFÁLTICA – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 245.850,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 – DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIV AGROINDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2491 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 860 – CR 833319/2016 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 234.272,81 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.22011-221 – OBRAS E FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 3141 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 845-CV 59/13 SICONV 789040/13-CONSTR BARRACÃO IND-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 33.732,68 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 513.855,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 845

R\$ 33.732,68

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 860

R\$ 234.272,81

Excesso Arrecadação Fonte 862 – Receita 2471.05.05.00.00

R\$ 245.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219115

DECRETO Nº 6.286, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Paulo Fernando Lazzaretti Orso para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Paulo Fernando Lazzaretti Orso para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, com vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 1.600/2016, para o desempenho das atribuições previstas no art. 29, da Lei Municipal nº 1.438/2013.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219116

DECRETO Nº 6.287, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação-CME.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 709/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Educação – CME, com os seguintes membros:

- Zaida Teresinha Parabocz – Representante da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Kleiton Franciscatto – Representante do Rotary, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Neivor Kessler – Representante do Sindicato dos Servidores, para o mandato de 02 (dois) anos;

- Neiva Marcia Moura Noll – Representante das Escolas Municipais, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Maria Salete dos Santos – Representante dos Ensino Fundamental, para o mandato de 04 (quatro) anos;

- Iliane Hermann – Representante do Ensino Médio, para o mandato de 02 (dois) anos;

- Lisiane Colussi – Representante das Escolas Particulares, para o mandato de 02 (dois) anos;

- Luiz Carlos B

- Kleri Seibel –

Art. 2º O Conse

por seus pares.

Art. 3º As func

prestados ao M

Art. 4º o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.446/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219118

PORTARIA Nº 6.584, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de bens Patrimoniais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Capanema Paraná, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Patrimoniais, devendo confiar a eles a atribuição de atestar em todas as notas fiscais o recebimento dos bens incorporáveis ao patrimônio do Município e aos bens de domínio público, como segue:

- Clair José Walter, Operador de Computador, RG nº 3.321.051-5 SSP/PR, CPF 647.733.709-63;

- Roseli Strozak Marcon, Telefonista, RG nº 5.318.693-9, CPF 779.895.549-68

- Édina Luciane Escher Sott, Fiscal de Tributos, RG nº 4.963.237-1, SSP/PR, CPF 788.287.679-87.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod219115

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO-PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219111

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219112

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE CAPANEMA. VARA CÍVEL DE CAPANEMA. PROJUDI. Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR. EDITAL DE CITAÇÃO da requerida **OLANDINA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 662.735.289-34, com prazo de 20 dias. A **EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPTÃO**, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ saber a requerida **OLANDINA GOMES DA SILVA**, que encontra-se, atualmente, em lugar incerto 0000526-40.2012.9.16.0061, de **ACAO PROCEDIMENTO ORDINARIO**, em que é autora **UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA** e requeridos **JOSE DE OLIVEIRA, FABIANO ELISEU DE MATOS e OLANDINA GOMES DA SILVA**, nos quais foi apresentada a petição inicial, dos consorciados de bens móveis, imóveis e serviços, dos quais o primeiro requerido faz parte integrante do grupo nº 758, como titular da cota nº 073-00, permitindo-lhe concorrer com os demais participantes do grupo à formação de fundos necessários para a aquisição de bens móveis. O contrato de adesão, firmado em 22.03.2008, ao ser contemplado pelo grupo de consórcio na 17ª assembleia mensal de contemplação, realizada em 20.04.2008, o primeiro requerido recebeu Honda, modelo CBX 250 Twister, ano de fabricação 2004, modelo 2004, cor vermelha, chassi 9C2MC35004R0379-82, placa AMA-1653. Adquirido o referido bem, alienou-o fiduciariamente a requerente conforme se vê na inclusa cópia do contrato de Alienação Fiduciária. E, como garantia subsidiária pelo cumprimento da obrigação de pagamento, o segundo e a terceira requeridos firmaram o contrato de fiança. 2) Assim, tomando-se o primeiro requerido devedor do consórcio em face do recebimento do crédito, cuja dívida foi garantida pela alienação fiduciária do próprio bem adquirido, o segundo e a terceira requeridos ofereceram-se com seus fiadores, ficando responsáveis. Sucede, porém, que o requerido não cumpriu suas obrigações contratuais de vencidas desde 18.08.2008, vindo a requerente a constituir-se em mora, por meio de Notificação Judicial, autos nº 845/2008. A autora informa que o débito total da cota de consórcio do primeiro requerido é de R\$ 8.007,52, correspondente a 36,8083% do preço do bem, acrescido da taxa de administração de 4,5858%, fundo de reserva de 0,7176% e multa e juros contratuais, contados até a presente data, podendo variar esse montante da dívida em face da variação do preço do bem e aumento dos encargos moratórios até a data da efetiva liquidação do débito. Apesar de estar alienado fiduciariamente em garantia de pagamento do saldo devedor acima demonstrado, a autora não possui interesse na apreensão do bem, tendo em vista o débito do veículo junto ao DETRAN, no valor de R\$ 3.164,54. Assim, a autora opta pelo cobrança sumária do referido saldo, sem exercer o direito de apreensão do veículo com base no contrato de alienação fiduciária. Assim exposto requer: a) Designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC, determinado a citação dos requeridos e suas intimações para comparecer à audiência, por carta a ser remetida pelo arrolar testemunhas, sob pena de revelia, acompanhando-a até o final e execução de sentença, devendo constar na carta de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, os fatos articulados pela autora. b) Requer seja rejeitada e presente a ação e, ao final, seja julgada procedente, condenando os requeridos ao pagamento do principal, extraprocessuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor dado ao feito. c) Requer o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão e oitiva das testemunhas abaixo arroladas. N. T. P. Deferimento. Em 10.02.2012 (a) **SALMA ELIAS EID SERIGATO**, Juíza de Direito. Por este edital fica a presente ação de **DESPACHO DE ITEM Nº 23.1: "Deferir o requerimento do evento DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTENCIA: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos os fatos articulados, os fatos articulados pelo autor" (art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2016. Eu, (a) **ALDO ANTONIO PAGANI**, Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo. (a) **ROSEANA C G R ASSUMPTÃO** - Juíza de Direito.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF: 74.440.250/00-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4495 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora JULIANA SCHERER, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JULIANA SCHERER, portadora de cédula de identidade RG nº 10.620.557-5 SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento de Tributação, nível CI, de Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diana Regina Vieira
DIANA REGINA VIEIRA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF: 74.440.250/00-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4496 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor CEZAR EBERTZ, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CEZAR EBERTZ, portador de cédula de identidade RG nº 6.693.074-2 SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento de Tributação, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diana Regina Vieira
DIANA REGINA VIEIRA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF: 74.440.250/00-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4497 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia a Senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CARLA APARECIDA BERNARDO, portadora de cédula de identidade RG nº 10.219.018-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento de Tributação, nível CD, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diana Regina Vieira
DIANA REGINA VIEIRA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 66.240,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARCASSAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS DE OXIGÊNIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 145.750,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 800.420,00 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2017
Américo Bellé - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF: 74.440.250/00-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4493 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa, e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 4492/2017

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa composto pelos seguintes membros:

PATRÍQUE MATTOS DREY
FABIO MICHEL MICHELON
EDSON GEORGIN SCHLOSSER
OLDECIER CAMPOS
JONES ROBERTO KRNER
RUDINEI PAULO MARQUES CORRÊA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CPF: 74.440.250/00-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4494 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Senhor, EDERSON ALTINO KOBS, e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

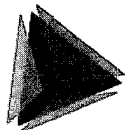
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDERSON ALTINO KOBS, portador de cédula de identidade RG nº 7.393.781-7 SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão do Diretor de Departamento de Ocorrência e Sinistralidade, nível CI, de grupo ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diana Regina Vieira
DIANA REGINA VIEIRA
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

01/04/2017

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200160339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	66.240,00
Data de Lançamento do Edital	16/01/2017
Data da Abertura das Propostas	06/02/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000075

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

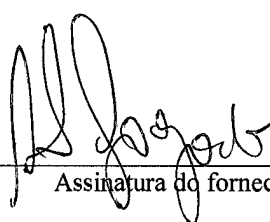
Data da Emissão: 20/01/2017

Edital nº: 01

Tipo Pregão

FORNECEDOR :
AUTO POSTO GAYARDO LTDA 75.555.433/0001-02 AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



14/01/2017

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/01/2017 Edital nº: 001 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

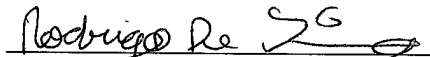
LAZARINI & MOURA LTDA

05.705.446/0001-35

AV INDEPENDÊNCIA, 810 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 001), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema - PR

11/01/2017

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

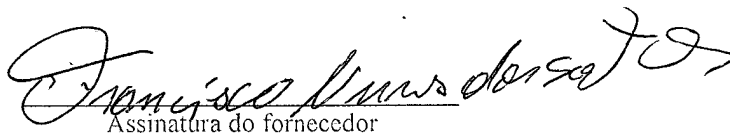
Data da Emissão: 23/01/2017 Edital nº: 001 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR
20.410.406/0001-50

R PIAUI, 417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 001), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1178

Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/01/2017 Edital nº: 001 Tipo Pregão

FORNECEDOR:

ASSOCIACAO VILAS BOAS
09.194.360/0001-46
R ARMELINDO TROMBINI, 3320 Q.15 - L. 02 - CEP: 87309098 - BAIRRO: JARDIM
ALBUQUERQUE
CIDADE/UF: Campo Mourão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 001), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Marcio A.F. Vilas Boas

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

179

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.237.020-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUN/2004

NOME FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOAO NUNES DOS SANTOS
FELICIANA RODRIGUES DA LUZ

NATURALIDADE MARAVILHA SC DATA DE NASCIMENTO 23/MAR/1959

DOC ORIGEM C CAS 2110 LV B-7 AL 16
CART FONTANELLA-LARANDEIRAS DO SUL PR

CPF 385.847.869/53

SAN M. DESTE ASSINATURA DO DIRETOR José Ailton Stang Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

Francisco Nunes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/02/17

Francisco Nunes dos Santos

1230

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR – ME

CNPJ: 20.410.406/0001-50

Rua Piauí, 416 – São Cristóvão – Capanema PR – 85760-000

(46) 99907-8085

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR - ME, CNPJ nº 20.410.406/0001-50 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2017 realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Francisco Nunes dos Santos
Francisco Nunes dos Santos

RG nº: 1.237.020-7

CPF nº: 385.847.869-53

Gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Pkxb6.guaW4.Dg3wC, Controle: pKoRO.FcdS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS**. Dou fé.
Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017, às 10:28:49 horas.

Em Teste da Verdade.
Lella da Silva Pedrose - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

004481

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

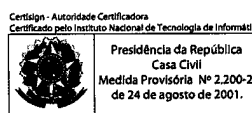
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0250107-2	CNPJ 20.410.406/0001-50	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2014	Data de Início de Atividade 09/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PIAUI, 416, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lavagem de estofados e sofás - Lavador de estofado e sofá.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/10/2016 Número: 20166428230 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		Situação de Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário FRANCISCO NUNES DOS SANTOS Identidade: 12370207,SESP/SC CPF: 385.847.869-53 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

17/074557-0

CURITIBA - PR, 03 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



130132

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR – ME

CNPJ: 20.410.406/0001-50

Rua Piauí, 416 – São Cristóvão – Capanema PR – 85760-000

(46) 99907-8085

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.

Francisco Nunes dos Santos
Francisco Nunes dos Santos

RG nº: 1.237.020-7

CPF nº: 385.847.869-53

Gerente



Francisco Nunes dos Santos
Francisco

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	20,00	UN	30,00				0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00			14,90	89,40
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA E ÔNIBUS.	110,00	UN	95,00				0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLÔ COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	30,00	UN	100,00				0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E AMBULÂNCIAS.	480,00	UN	65,00			64,50	30.960,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE (BÁSICOS).	630,00	UN	30,00			29,50	18.585,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	49.634,40
							TOTAL DA PROPOSTA :	49.634,40

Prazo de entrega: 1 dia

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR

CNPJ: 20.410.406/0001-50

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

T (46) 3552-3710

Selo Digital: Ckkb6.gujW4.ltEwC, Controle: pDbRO.FcdS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FRANCISCO

RECOMENDO: PO. SEMELHANÇA A ASSINATURA INDICADA DE
NUNES DOS SANTOS. DO 1.º

Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017, às 10:28:54 horas.

Em Teste _____ da Verdade.

Adelmo Migueli Pezzoni
Agente Delegato Desimone

es:Proposta - Versão: 1.1.4.3

Rua Alagoas 1336
67061-900
Cidade de São Paulo, SP

1184

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.383.088-9	DATA DE EXPIÇÃO	04/08/1993
NOME	ALICE LOPES GAYARDO		
FILIAÇÃO	BASILIO LOPES HONORIA LOPES		
NATURALIDADE	CAPANEMA/PR	DATA DE NASCIMENTO	03/12/1957
DOC. ORIGEM	COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE C.CAS 2445, LIVRO=B14, FOLHA=110V		
CPF	746.520.289-20		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

MOORE FORMULÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/02/117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

LIVRO:00068-P

CERTIDÃO

FOLHAS:019

Adelmar Miguel P...
Agente Delegado Notarial

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00068-P, às Folhas 019/019, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO GAYARDO LTDA A FAVOR DE ALICE LOPES GAYARDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (02/06/2010), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **75.555.433/0001-02**, com sede na Avenida Brasil, 251 em Capanema-PR neste ato representado nos termos conforme Contrato Social e Terceira Alteração Social, registrada na Junta Comercial sob nº 20 0 1206923 0, em 16/08/01 e conforme Certidão Simplificada emitida em 02/06/2010, por seu Sócio Administrador **DARCI ANTONIO GAYARDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **653.817-7-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **425.193.739-20**, residente e domiciliado na Av. Brasil, 251, Centro, Capanema-PR; reconhecido como o próprio por mim Rosângela Mara Martini, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **5.383.088-9-SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **746.520.289-20**, residente e domiciliada, São Cristóvão, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos, gerais e irrevogáveis poderes, reger, gerir e administrar os bens e negócios da empresa outorgante; podendo para tanto dita procuradora, representar junto a qualquer estabelecimento bancário desta praça, assinando e endossando cheques; cobrar cheques; movimentar conta corrente de depósitos; verificar saldos e requisitar talonários de cheques; autorizar débitos; descontar duplicatas e outros títulos; comprar e vender mercadorias; demitir e admitir empregados; alterar cláusulas contratuais; representar junto a Junta Comercial e demais repartições públicas federais, municipais e autárquicas, inclusive no Ministério do Trabalho; pagar indenizações; fazer acordos amigáveis ou judiciais; participar de licitações públicas, juntado documentos necessários para esse fim; concordar e discordar com cláusulas e condições; receber duplicatas e dar quitação; assinar recibos e outros documentos que se fizerem necessários; constituir advogado outorgando-lhe poderes da cláusula "ad judicium"; enfim, tudo mais praticar e assinar, para o fiel cumprimento deste mandato, como se presente fosse, inclusive substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme capítulo 11.2.18. Ato devidamente protocolado sob nº 0000180/2010, nesta data. Eu, (a.), Rosângela Mara Martini, Tabeliã Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$40,38 (VRC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

LIVRO:00068-P

CERTIDÃO

FOLHAS:019

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

384,57) e Selo: R\$0,35. Capanema-PR, 02 de junho de 2010. (aa.) AUTO POSTO GAYARDO LTDA, DARCI ANTONIO GAYARDO, Representante do Outorgante. Rosangela Mara Martini, Tabeliã Designada. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema-PR, 03 de novembro de 2016.

Em Test° da Verdade

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

FUNARPEN
SELO DIGITAL
OIE0r.DT9FY.UYUEx
Controle:
ilyri.Ad3F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85.760-000 - CAPANEMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85.760-000 - CAPANEMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

03 FEV. 2017
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Eila da Silva Pedrosa
Escritora

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJ295195

004137

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardoltda@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

Capanema/PR 06 de Fevereiro de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema/PR 06 de Fevereiro de 2017

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**
RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425193739-20
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

75.555.433/0001-02

**AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA

SESSÃO FIRMA RECONHECIDA.

**AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardolta@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

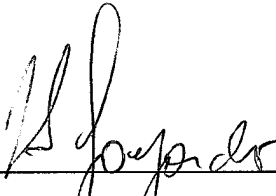
17/03/18

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** CNPJ nº **75.555.433/0001-02** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **01/2017**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR 06 de Fevereiro de 2017

Tabelionato de Notas
Capanema - PR



Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**
RG: **653.817-7 SSP/PR** CPF: **425193739-20**
CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

75.555.433/0001-02

**AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.**

AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

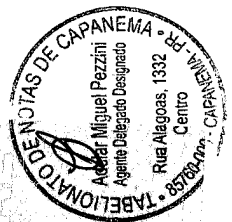
Selo Digital: okko6 gjmG4 Dbgn. Controle: CioLfi0js
Consulte esse selo em: <http://municipen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ALICE LOPES GAYARDO**, Dou fe.

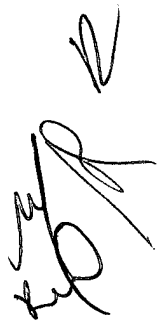
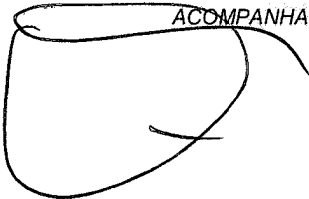
Capanema-PR, 06 de fevereiro de 2017, às 08:35:21 horas.

Em Teste da Verdade

Carla da Silva Pedrosa, Secretária



(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM FIRMA RECONHECIDA



140130

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.455.380-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/12/2011

NOME: **EDSON LUIZ LAZARINI**

FILIAÇÃO: OLIMPIO LAZARINI
CLECI IVONE LAZARINI

NATURALIDADE: AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ
C.CAS=515, LIVRO=2, FOLHA=216V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.455.380-7

POLEGAR DIREITO

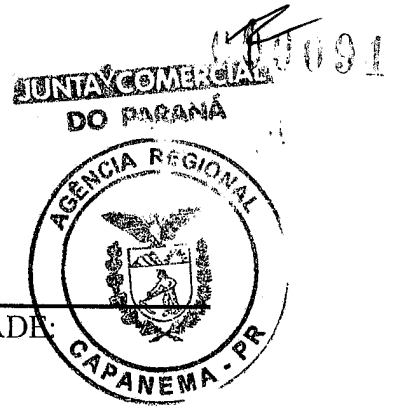
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/03/17
[Handwritten signature]

[Handwritten initials: B, M, R]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
CNPJ nº 05.705.446/0001-35

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. EDSON LUIZ LAZARINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 546.141.559-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.380-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 110, Centro, CEP 85760-000;
2. DANILO DE MOURA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 725.883.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.128.698-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LAZARINI & MOURA LTDA – ME, com sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205029454 em 13/06/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País pelo sócio EDSON LUIZ LAZARINI e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do País pelo sócio DANILO DE MOURA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda do Contrato Social, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
EDSON LUIZ LAZARINI	80%	16.000	16.000,00
DANILO DE MOURA	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/17



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
CNPJ nº 05.705.446/0001-35

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
CNPJ nº 05.705.446/0001-35

1. EDSON LUIZ LAZARINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 546.141.559-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.380-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 110, Centro, CEP 85760-000;
2. DANILO DE MOURA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 725.883.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.128.698-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LAZARINI & MOURA LTDA – ME, com sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205029454 em 13/06/2003, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAZARINI & MOURA LTDA – ME e tem a sua sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
EDSON LUIZ LAZARINI	80%	16.000	16.000,00
DANILO DE MOURA	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (Detergentes, Sabões, Estopas e Lubrificantes), Serviços de Lavagens e Lubrificações de Veículos e Serviços de Borracharia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.02.17

127033

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio EDSON LUIZ LAZARINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 17



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35

Folha 04

sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 17 de Julho de 2014.

Edson Luiz Lazarini

Danilo de Moura

Danilo de Moura

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014
SOB NÚMERO: 20144452405
Protocolo: 14/445240-5 DE 22/07/2014
Empresa: 41.2.0502945-4
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/07/17

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

FONE: (46) 3552-1241

CNPJ: 05.705.446/001-35 INSC. EST: 90284370-10

Av Independência, Nº 810, Centro, 85760-000 - Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LAZARINI & MOURA LTDA - ME, CNPJ nº 05.705.446/0001-35 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: Gkbb6.gcdt4.bPWIE, Controle: QyqKQ.pyjS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **EDSON LUIZ**

LAZARINI. Dou fé

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017, às 14:53:15 horas.

Em Teste da Verdade

Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



Capanema, 30 de Janeiro de 2017.



EDSON LUIZ LAZARINI

RG Nº 3.455.380-7/CPF Nº 546.141.559-87

SÓCIO ADMINISTRADOR

Avenida Independência, 810 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1241

CAPANEMA - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAZARINI & MOURA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0502945-4	CNPJ 05.705.446/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/06/2003	Data de Início de Atividade 01/07/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 810, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE, SABÕES, ESTOPAS E LUBRIFICANTES. SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
EDSON LUIZ LAZARINI 546.141.559-87		16.000,00	SÓCIO
DANILO DE MOURA 725.883.739-68		4.000,00	SÓCIO
Administrador		XXXXXXX	
		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/07/2014 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 27 de janeiro de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/02/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

FONE: (46) 3552-1241

CNPJ: 05.705.446/001-35 INSC. EST: 90284370-10

Av Independência, Nº 810, Centro, 85760-000 - Capanema - PR

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 30 de Janeiro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017



Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LAZARINI & MOURA LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 30 de Janeiro de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

EDSON LUIZ LAZARINI

RG Nº 3.455.380-7/CPF Nº 546.141.559-87

SÓCIO ADMINISTRADOR

Avenida Independência, 810 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1241

CAPANEMA - PR

Município de Capanema

Pregão 1/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.705.446/0001-35 Fornecedor: LAZARINI & MOURA LTDA

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 810 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 90284370 - 10

Contador: NADIR SAGGIN

E-mail: escsaggin17@hotmail.com

Telefone:

Celular:

Telefone contador: 4635521342

Representante: EDSON LUIZ LAZZARINI

RG: 34553807

CPF: 546.141.559-87

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDENCIA 110 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4635521241

E-mail representante: escsaggin17@hotmail.com

Banco: 748 - BANSIREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 34889-9

Data de abertura: 14/03/2011

Lote : 001	Lote 001										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total				
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	20,00	UN	130,00		130,00	2.600,00				
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	6,00	UN	15,00		15,00	90,00				
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	110,00	UN	95,00		95,00	10.450,00				
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA.	30,00	UN	100,00		100,00	3.000,00				
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBIS E AMBULÂNCIAS.	480,00	UN	65,00		65,00	31.200,00				
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	630,00	UN	30,00		30,00	18.900,00				
PREÇO TOTAL DO LOTE :							66.240,00				
TOTAL DA PROPOSTA :							66.240,00				

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

LAZARINI & MOURA LTDA
CNPJ: 05.705.446/0001-35

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 75.555.433/0001-02

141439
Junta Comercial
DO PARANÁ



DARCI ANTONIO GAYARDO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guairacás, s/nº, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, portador do RG sob nº 653.817-7 SSP/PR e CPF: 425.193.739-20 e; **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Guairacás, s/nº, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, portadora do RG sob nº 5.383.088-9 SSP/PR e CPF: 746.520.289-20; sócios componentes da empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, nº 251, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41201588343, em sessão do dia 28.08.1973; Primeira Alteração Contratual reg. sob nº 353.797 em 09.07.1986; Segunda Alteração Contratual reg. sob nº 442.397 em 13.10.1989 e Terceira Alteração contratual reg. sob nº 20012069230 em 16.08.2001;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Brasil nº 251, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Comércio Varejista de Combustíveis, Óleos, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, Borracharia, Serviços de Lavagem e Lubrificação".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas
Darci Antonio Gayardo.....	15.000
Alice Lopes Gayardo.....	15.000
Total.....	30.000

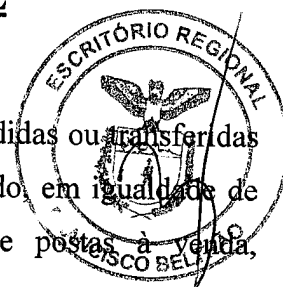
Capital
R\$: 15.000,00
R\$: 15.000,00
R\$: 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1973 e seu prazo é indeterminado.

121100

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 75.555.433/0001-02

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, DARCI ANTONIO GAYARDO, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

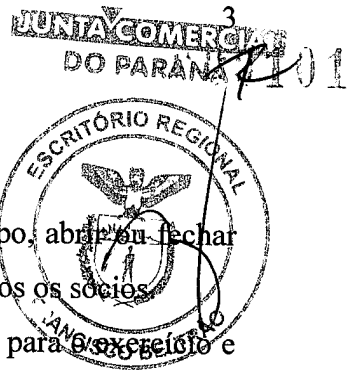
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signatures]

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J: 75.555.433/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

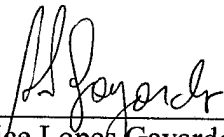
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 14 de Janeiro de 2004



Darci Antonio Gayardo

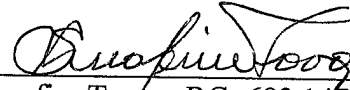


Alice Lopes Gayardo

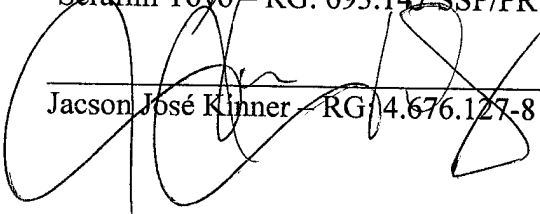
Este instrumento foi elaborado por
Kacyara Maria Tovo Kinner
CRC/PR-037902/O-2



Testemunhas:

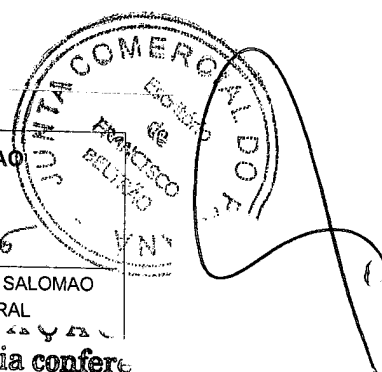


Serafim Tovo - RG: 693.147 SSP/PR



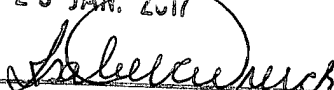
Jacson José Kinner - RG: 14.676.127-8 SSP/PR

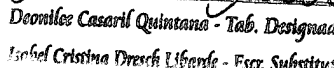
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004
SOB NÚMERO: 20040444694
Protocolo: 04/044469-4
Empresa: 41 2 0158834 3
AUTO POSTO IIRMAK LTDA



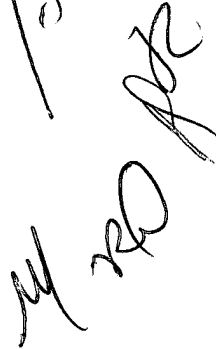

LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA
TITULAR
CPF: 765.203-4 RG: 004.764.989-53
DEONILSE CASARIL QUINTANA
TABELIONO DE NOTAS
CPF: 452.150-00 RG: 27.2.625-5
RAFAEL CRISTINA DRECH LIBARDE
ESCRITÓRIO DE NOTAS
CPF: 000.000-00 RG: 000.000-00
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKC66981

SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 918
85750-000 - Planalto - Paraná
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
A presente fotocópia confero
com o original.
O referido é verdade e dou fé.
25 JAN. 2007


Deonilse Casaril Quintana - Tab. Designada


Rafael Cristina Drech Libarde - Escr. Substituta





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0158834-3

CNPJ

75.555.433/0001-02

Data de Arquivamento ou
Ato Constitutivo
28/08/1973

Data de Início
de Atividade
01/09/1973

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV BRASIL, 251, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, BORRACHARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES;

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$
(TRINTA MIL REAIS)

30.000,00

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ
DARCI ANTONIO GAYARDO
425.193.739-20
ALICE LOPES
746.520.289-20

Participação no capital (R\$)

15.000,00 SOCIO

Espécie de Sócio

15.000,00 SOCIO

Administrador

Sócio Gerente

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/02/2004

Número: 20040444694

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 10 de janeiro de 2017

17/058447-0



TABELONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

27 JAN. 2017

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FJ294987

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Cleomar Walter

RG: 3.040.280-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.555.433/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/1973
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GAYARDO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **09:05:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

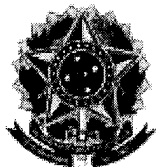
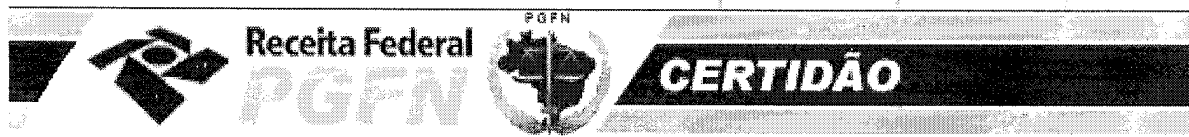
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO GAYARDO LTDA - EPP
CNPJ: 75.555.433/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:08:32 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **2FB3.95F6.6091.5391**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75555433/0001-02**Razão Social:** AUTO POSTO GAYARDO LTDA**Endereço:** AV BRASIL 251 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017**Certificação Número:** 2017012105143957966622

Informação obtida em 25/01/2017, às 09:06:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015781313-94

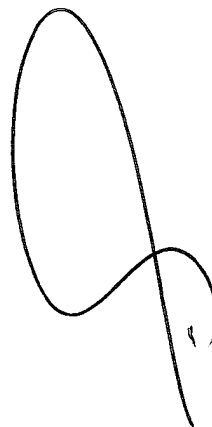
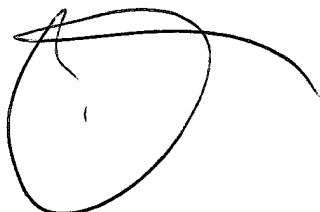
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.555.433/0001-02**
Nome: **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 14/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETJ44423UU2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8583	75.555.433/0001-02	33500288 - 10	169
ENDEREÇO			

AV BRASIL, 251 - SEDE - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia Capanema, 10 de Janeiro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETJ44423UU2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1006A

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

CNPJ 75.555.433/0001-02, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 24 de Janeiro de 2017, 16:52:45

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GAYARDO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.555.433/0001-02

Certidão nº: 122929501/2017

Expedição: 10/01/2017, às 09:53:52

Validade: 08/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GAYARDO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.555.433/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R 118

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardolta@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

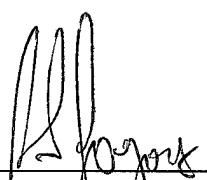
Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

AUTO POSTO GAYARDO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº **75.555.433/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, a Sr^a **ALICE LOPES GAYARDO**, portadora do documento de identidade RG nº **5.383.088-9 SSP/PR**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF nº **746.520.289-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema/PR 06 de Fevereiro de 2017

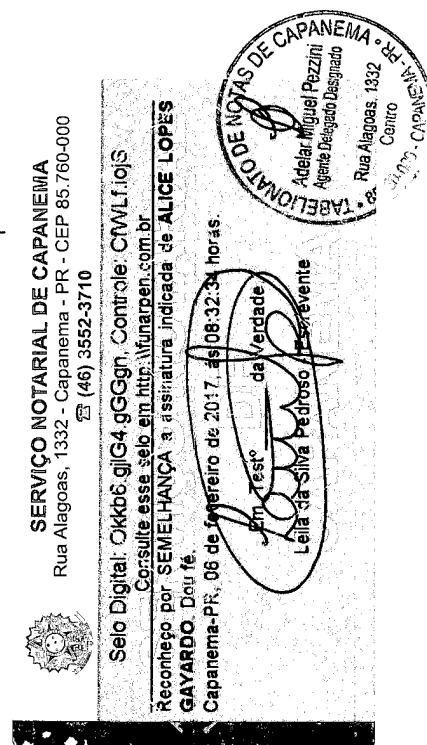

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**
RG: **653.817-7 SSP/PR** CPF: **425193739-20**
CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

75.555.433/0001-02

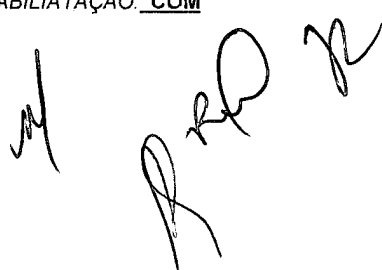
**AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.**

**AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO. COM
FIRMA RECONHECIDA





AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardolta@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

7100

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

AUTO POSTO GAYARDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **75.555.433/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALICE LOPES GAYARDO**, portador do documento de identidade RG nº. **5.383.088-9**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. **746.520.289-20**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/PR 06 de Fevereiro de 2017



[Assinatura]

Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**
RG: **653.817-7 SSP/PR** CPF: **425193739-20**
CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

75.555.433/0001-02

**AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.**

**AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710



Selo Digital: bkb6-glmG4 IFign. Controle: CyXL1.i0JS
Consulte esse selo em <http://mfnarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ALICE LOPES GAYARDO**. Dou fé.

Capanema-PR, 06 de fevereiro de 2017, às 08:32:44 horas.

Ass. Teste da Verdade

Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO. COM FIRMA RECONHECIDA

[Assinatura]

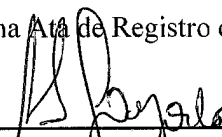
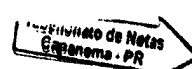
[Assinatura]

R 110

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardoltda@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	01/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
AUTO POSTO GAYARDO LTDA, com sede av. Brasil, 251, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.555.433/0001-02 representada neste ato por seu representante legal, a Srª ALICE LOPES GAYARDO portadora do documento de identidade RG nº 5.383.088-9 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.289-20, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:   ALICE LOPES GAYARDO RG: 5.383.088-9 CPF: 746.520.289-20 Nome: DARCI ANTONIO GAYARDO	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

75.555.433/0001-02

**AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.**

AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signatures and initials: R-P, R-P, R-P

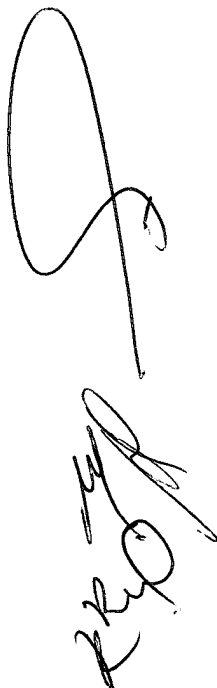
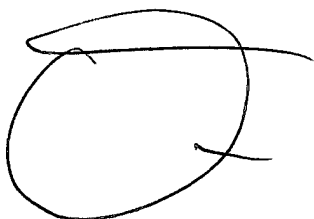
AUTO POSTO GAYARDO LTDA
CNPJ: 75.555.433/0001-02
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR
Email: autopostogayardoltda@hotmail.com
Telefone: (46) 3552-1069

 11

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



1213



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**
CNPJ : **75.555.433/0001-02**
Número de Autorização : **PR/PR0101086**
Número Despacho : **ANP Nº 1231**
Data da Publicação : **18/10/2011**
Endereço : **AVENIDA BRASIL - 251 - 0**
CENTRO - CAPANEMA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **07:59:26** horas do dia **25/01/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EA4A.C240.4007.0757**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35



Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. EDSON LUIZ LAZARINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 546.141.559-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.380-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 110, Centro, CEP 85760-000;
2. DANILO DE MOURA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 725.883.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.128.698-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LAZARINI & MOURA LTDA – ME, com sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205029454 em 13/06/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País pelo sócio EDSON LUIZ LAZARINI e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente do País pelo sócio DANILO DE MOURA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda do Contrato Social, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
EDSON LUIZ LAZARINI	80%	16.000	16.000,00
DANILO DE MOURA	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35

Folha 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35

1. EDSON LUIZ LAZARINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 546.141.559-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.455.380-7 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 110, Centro, CEP 85760-000;
2. DANILO DE MOURA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 725.883.739-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.128.698-3 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tapajós, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de LAZARINI & MOURA LTDA – ME, com sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205029454 em 13/06/2003, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAZARINI & MOURA LTDA – ME e tem a sua sede na Avenida Independência, nº 810, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
EDSON LUIZ LAZARINI	80%	16.000	16.000,00
DANILO DE MOURA	20%	4.000	4.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (Detergentes, Sabões, Estopas e Lubrificantes), Serviços de Lavagens e Lubrificações de Veículos e Serviços de Borracharia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/17

7113

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

CNPJ nº 05.705.446/0001-35

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio EDSON LUIZ LAZARINI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/02/17

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'R' and 'M'.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
CNPJ nº 05.705.446/0001-35

Folha 04

sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

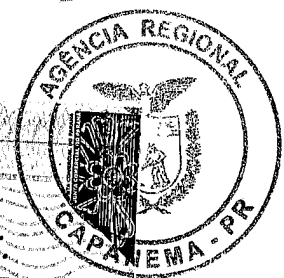
Capanema-PR, 17 de Julho de 2014.

Edson Luiz Lazarini

Danilo de Moura

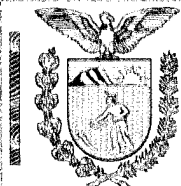
Danilo de Moura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014
SOB NÚMERO: 20144452405
Protocolo: 14/445240-5, DE 22/07/2014
Empresa: 41.2.0502945-4
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de 07 de 2014



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LAZARINI & MOURA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0502945-4

CNPJ

05.705.446/0001-35

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

13/06/2003

Data de Início
de Atividade

01/07/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 810, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE, SABÕES, ESTOPAS E LUBRIFICANTES.
SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

EDSON LUIZ LAZARINI
546.141.559-87

16.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

DANILO DE MOURA
725.883.739-68

4.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/07/2014

Número: 20144452405

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/058422-4



CAPANEMA - PR, 27 de janeiro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.705.446/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2003
NOME EMPRESARIAL LAZARINI & MOURA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO SERVICOS CAPANEMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO 810	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **08:52:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12/11/17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAZARINI & MOURA LTDA - ME
CNPJ: 05.705.446/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:09:23 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **6FC3.F1A5.9DDF.C119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00120

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05705446/0001-35
Razão Social: LAZARINI E MOURA LTDA
Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA 810 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012602563730899035

Informação obtida em 02/02/2017, às 10:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015878277-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.705.446/0001-35**
Nome: **LAZARINI & MOURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/04/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 337/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM4X4422BBM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAZARINI & MOURA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

24481

05.705.446/0001-35

90284370 - 10

116

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 810 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia **Capanema, 02 de Fevereiro de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4X4422BBM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

123

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

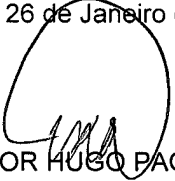
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAZARINI E MOURA LTDA - ME

CNPJ 05.705.446/0001-35, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Janeiro de 2017, 16:35:21


VITOR HUGO PAGNO

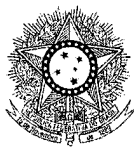


PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAZARINI & MOURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.705.446/0001-35

Certidão nº: 123764454/2017

Expedição: 27/01/2017, às 13:50:22

Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAZARINI & MOURA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.705.446/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90284370-10	05.705.446/0001-35	08/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LAZARINI & MOURA LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO SERVICOS CAPANEMA**
 Endereço do Estabelecimento **AV INDEPENDENCIA, 810 - CENTRO - CEP 85760-000**
 Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 08/2003**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.141.559-87	EDSON LUIZ LAZARINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	725.883.739-68	DANILO DE MOURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/03/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90284370-10

Emitido Eletronicamente via Internet
02/02/2017 9:07:14

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

FONE: (46) 3552-1241

CNPJ: 05.705.446/001-35 INSC. EST: 90284370-10

Av Independência, Nº 810, Centro, 85760-000 - Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

LAZARINI & MOURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.705.446/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Srº EDSON LUIZ LAZARINI, portador do documento de identidade RG nº 3.455.380-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 546.141.559-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 30 de Janeiro de 2017.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital 9kxb6.gcyt4.6LJE, Controle: QeEKQ.pvJS
Consulte esse selo em <http://titanopen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LUIZ LAZARINI, Dou fe.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017, às 14:53:37 horas.

Em Causa da Verdade
Lena da Silva Petrópolis Escrevente



Atestado de Ictas
Capanema - PR

EDSON LUIZ LAZARINI

RG Nº 3.455.380-7/CPF Nº 546.141.559-87

SÓCIO ADMINISTRADOR

grl

Avenida Independência, 810 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1241

CAPANEMA - PR

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

FONE: (46) 3552-1241

CNPJ: 05.705.446/001-35 INSC. EST: 90284370-10

Av Independência, Nº 810, Centro, 85760-000 - Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

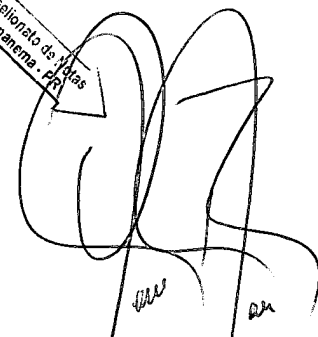
Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

LAZARINI & MOURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.705.446/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Srº EDSON LUIZ LAZARINI, portador do documento de identidade RG nº 3.455.380-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 546.141.559-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 30 de Janeiro de 2017.


EDSON LUIZ LAZARINI
RG Nº 3.455.380-7/CPF Nº 546.141.559-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

Avenida Independência, 810 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1241
CAPANEMA - PR

Serviço Notarial de Capanema
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710



Selo Digital: rkb6.gcy4.vp.jie, Controle: QHNKQ.pv/s

Consulte esse selo em: <http://titularen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LUIZ

LAZARINI. Dou fé.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017, às 14:53:29 horas.



Em Teste da Verdade
Léa da Silva Petrosó - Escrivente

LAZARINI & MOURA LTDA - ME

FONE: (46) 3552-1241

CNPJ: 05.705.446/001-35 INSC. EST: 90284370-10

Av Independência, Nº 810, Centro, 85760-000 - Capanema - PR

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

01/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa LAZARINI & MOURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.705.446/0001-35, com sede à Avenida Independência, nº 810, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº EDSON LUIZ LAZARINI, portador do documento de identidade RG nº 3.455.380-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 546.141.559-87, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

02 FEV. 2017

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

EDSON LUIZ LAZARINI

RG Nº 3.455.380-7

CPF Nº 546.141.559-87

EDSON LUIZ LAZARINI
SÓCIO ADMINISTRADOR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: Ckkb6 gcj4 uKEIE, Controle: QCEKQ.pvjS

Consulte esse selo em <http://munapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de EDSON LUIZ LAZARINI. Dou fé.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2017, às 14:54:00 horas.



Em Teste da Verdade
Leila da Silva Petroski - Escrevente

Avenida Independência, 810 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1241

CAPANEMA - PR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802501072		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO NUNES DOS SANTOS	(mãe) FELICIANA RODRIGUES DA LUZ		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/03/1959	IDENTIDADE (número) 12370207	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 385.847.869-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIAUI			NÚMERO 441
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020(1) - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PIAUI			NÚMERO 416
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CDRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cheila_aliehc@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520006, 4530703, 4530704, 4530705, 9609299	Descrição do Objeto ("Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lavagem de estofados e sofás - Lavador de estofado e sofá.")		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.410.406/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Nunes dos Santos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	PR1160000456148

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 17:15 SOB Nº 20166428230.
PROTOCOLO: 166428230 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11602120364. NIRE: 41802501072.
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

110130



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° 7150c.9dwjY.220wC, Controle: pVVRD.FcVS
Consulte esse selo em <http://Wungarpar.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, do que dou fé.

Capanema-PR, 10 de outubro de 2016 às 11:04:09 horas.

Ass. Toat* da Verdade
Leza da Silva Pedrosa - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 17:15 SOB N° 20166428230.
PROTOCOLO: 166428230 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602120364. NIRE: 41802501072.
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953

Nome do Empresário

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

Nome Fantasia

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

Capital Social

50.000,00

Nº da Identidade

12370207

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

SC

CPF

385.847.869-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.410.406/0001-50

NIRE

41-8-0250107-2

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RUA PIAUI

Número

416

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município UF

CAPANEMA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

09/06/2014

Código da Atividade Principal

45.20-0/05

Descrição da Atividade Principal

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2	45.30-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
3	45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4	45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
5	45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
6	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
7	96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
8	45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME98544105

Número do Identificador: 20410406000150

Data de Emissão:

16/08/2016



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

132

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

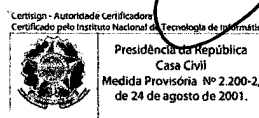
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 4180250107-2	CNPJ 20.410.406/0001-50	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 09/06/2014	Data de Início de Atividade 09/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PIAUI, 416, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores - Lavador de carro; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lavagem de estofados e sofás - Lavador de estofado e sofá.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/10/2016 Número: 20166428230 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FRANCISCO NUNES DOS SANTOS Identidade: 12370207, SESP/SC CPF: 385.847.869-53 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

17/074557-0

CURITIBA - PR, 03 de Fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



11 133

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.410.406/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2014
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PIAUI	NÚMERO 416	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO cheila_aliehc@hotmail.com		TELEFONE (46) 9907-8085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2017** às **17:49:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

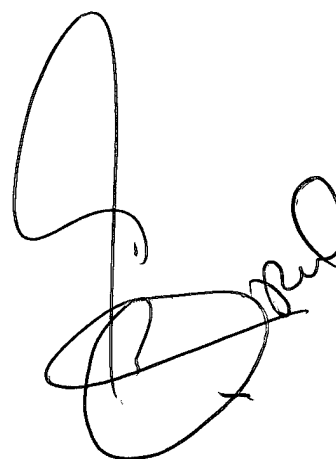
**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**

14 13 1

CNPJ: 20.410.406/0001-50
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017



12/105

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 20.410.406/0001-50 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

136

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20410406/0001-50
Razão Social: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS 38584786953
Nome Fantasia: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1759 / SAO CRISTOVÃO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012006561022885331

Informação obtida em 02/02/2017, às 18:24:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015879610-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.410.406/0001-50
Nome: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 339/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM4X442MRQM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
39632	20.410.406/0001-50		105

ENDEREÇO

R PIAUI, 417 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida no dia Capanema, 02 de Fevereiro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4X442MRQM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

139

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS ME

CNPJ 20.410.406/0001-50, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.410.406/0001-50

Certidão nº: 124054465/2017

Expedição: 02/02/2017, às 18:36:37

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.410.406/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12141

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR – ME
CNPJ: 20.410.406/0001-50
Rua Piauí, 416 – São Cristóvão – Capanema PR – 85760-000
(46) 99907-8085

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: PREGÃO 01/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017 -

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVACAR - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 20.410.406/0001-50 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS , portador(a) do documento de identidade RG nº 1.237.020-7 , emitido pela SSP/SC , e do CPF nº 385.847.869-53, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Francisco Nunes dos Santos
Francisco Nunes dos Santos

RG nº: 1.237.020-7

CPF nº: 385.847.869-53

Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: qkxb6.guYV4.w2JwC, Controle: puCRO.FcdS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **FRANCISCO NUNES DOS SANTOS**. Dou fé
Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017, às 10:28:39 horas.

Em Teste da Verdade
Leila da Silva Pedrosa
Leila da Silva Pedrosa - Escrevente



FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR – ME

CNPJ: 20.410.406/0001-50

Rua Piauí, 416 – São Cristóvão – Capanema PR – 85760-000

(46) 99907-8085

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.410.406/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.237.020-7, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 385.847.869-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.


Francisco Nunes dos Santos

RG nº: 1.237.020-7

CPF nº: 385.847.869-53

Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: skkb6.guKW4.14uWC. Controle: pJhRO.FcdS
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FRANCISCO
NUNES DOS SANTOS, Dou-fe.
Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017, às 10:28:44 horas.

Em Teste da Verdade
Leila da Silva Pedrosa - Estrevente





FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVA CAR – ME

CNPJ: 20.410.406/0001-50

Rua Piauí, 416 – São Cristóvão – Capanema PR – 85760-000

(46) 99907-8085

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.410.406/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.237.020-7, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 385.847.869-53, DECLARA, que está ciente e concorda com as condições previstas no edital do Pregão Presencial nº 01/2017 e os seus anexos.

Capanema, 03 de fevereiro de 2017.

Taunilton de Sales
Capanema - PR

Francisco Nunes dos Santos
Francisco Nunes dos Santos

RG nº: 1.237.020-7

CPF nº: 385.847.869-53

Gerente



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

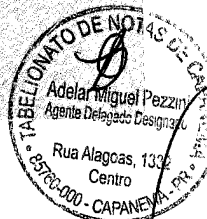
Selo Digital: 4kxb6.guaW4.Jy3wC. Controle: pwDRO.FcdS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FRANCISCO NUNES DOS SANTOS. Dou fé

Capanema-PR, 03 de fevereiro de 2017, às 10:28:30 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa
Leila da Silva Pedrosa - Escrivente



[Handwritten signatures and initials]

REQUERIMENTO

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 01/2017

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS – LAVACAR - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 20.410.406/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.237.020-7 , emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 385.847.869-53 , **REQUER**, o que preceitua o artigo 15.10 do Edital do Pregão nº 01/2017:

“**15.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);”.

É o que requer.

Capanema, 06 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

RG 1.237.020-7

CPF 385.847.869-53





12/11/15

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 01 - Pregão

Aos seis dias de fevereiro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 01/2017, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: AUTO POSTO GAYARDO LTDA, FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR, LAZARINI & MOURA LTDA - ME, Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes AUTO POSTO GAYARDO LTDA, representado pela Sra. Alice Lopes Gayardo, FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR, representado pelo Sr. Francisco Nunes dos Santos, LAZARINI & MOURA LTDA - ME, representado pelo Sr. Edson Luiz Lazarini. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo:

Lote/Item 1/1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE,

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	130,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	128,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	127,00	05.705.446/00 01-35	Sim	

Lote/Item 1/2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	15,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
Inicial	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	14,90	20.410.406/00 01-50	Sim	
Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	13,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	13,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO

Lote/Item 1/3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	95,00	05.705.446/00 01-35	Sim	



01116

Município de Capanema - PR

Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	93,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	90,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
1	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	89,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
2	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	85,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
2	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	84,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
3	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	83,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
3	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	82,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
4	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	80,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
4	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	79,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
5	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	78,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
5	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	77,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
6	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	75,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
6	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	70,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
7	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	69,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
7	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	67,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
Lote/Item 1/4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	100,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	98,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	95,00	05.705.446/00 01-35	Sim	

Francisco

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

R

Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and 'R'.



Município de Capanema - PR

Lote/Item 1/5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	65,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
Inicial	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	64,50	20.410.406/00 01-50	Sim	
Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	63,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	60,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
1	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	59,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
1	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	58,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
2	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	55,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
2	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	54,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
2	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	53,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
3	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	50,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
3	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	49,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
4	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	48,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
4	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	47,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
5	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	45,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
5	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	44,00	20.410.406/00 01-50	Sim	

Lote/Item 1/6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	30,00	05.705.446/00 01-35	Sim	

Francisco

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and initials]



000148

Município de Capanema - PR

Inicial	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,50	20.410.406/00 01-50	Sim	
Inicial	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	28,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
1	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	27,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
1	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	26,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
1	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	25,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
2	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	24,00	05.705.446/00 01-35	Sim	
2	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	23,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
2	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	22,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
3	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	21,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
3	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	20,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
4	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	19,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
4	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	18,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO
5	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	17,00	20.410.406/00 01-50	Sim	
5	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	16,00	75.555.433/00 01-02	Sim	AUTO POSTO GAYARDO

Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

AUTO POSTO GAYARDO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	AUTO POSTO GAYARDO	UN	6,00	13,00	78,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



149

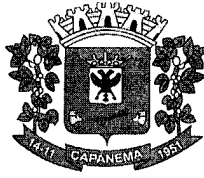
Município de Capanema - PR

1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	AUTO POSTO GAYARDO	UN	110,00	67,00	7.370,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	AUTO POSTO GAYARDO	UN	630,00	16,00	10.080,00
TOTAL							17.528,00
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.		UN	480,00	44,00	21.120,00
TOTAL							21.120,00
LAZARINI & MOURA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.		UN	20,00	127,00	2.540,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.		UN	30,00	95,00	2.850,00
TOTAL							5.390,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



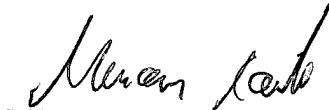
000150

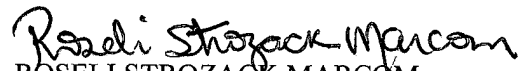
Município de Capanema - PR

A empresa FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR, não apresentou 15.5.2. letra b) Prova de Regularidade referente a débitos Previdenciários- (INSS- Instituto Nacional da Seguridade Social), será dado o prazo de 5 dias para que o mesmo apresente a certidão. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

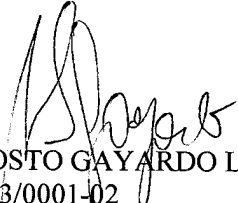
GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

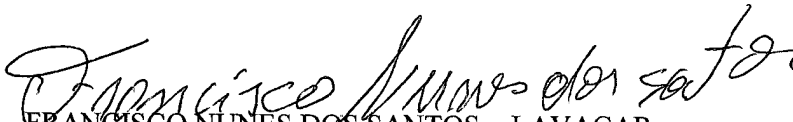

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

<


AUTO POSTO GAYARDO LTDA
75.555.433/0001-02
AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ALICE LOPES GAYARDO
746.520.289-20


FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR
20.410.406/0001-50
R PIAUI, 417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CIDADE/UF: Capanema/PR
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS
385.847.869-53

LAZARINI & MOURA LTDA - ME
05.705.446/0001-35
AV INDEPENDÊNCIA, 810 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
EDSON LUIZ LAZARINI
546.141.559-87



Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 1/2017

000151

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 18-3 AUTO POSTO GAYARDO LTDA								
Representante: 39023-2 ALICE LOPES GAYARDO								
Lote 001 - Lote 001								
002	43645 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	UN	6,00	Classificado	AUTO POSTO GAYARDO	13,00	78,00	*
003	43641 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÔESE ÔNIBUS.	UN	110,00	Classificado	AUTO POSTO GAYARDO	67,00	7.370,00	*
006	43643 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	UN	630,00	Classificado	AUTO POSTO GAYARDO	16,00	10.080,00	*
Fornecedor: 56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR								
Representante: 1673-0 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS								
Lote 001 - Lote 001								
005	43644 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	UN	480,00	Classificado		44,00	21.120,00	*
Fornecedor: 2502-0 LAZARINI & MOURA LTDA - ME								
Representante: 45413-3 EDSON LUIZ LAZARINI								
Lote 001 - Lote 001								
001	43646 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN	20,00	Classificado		127,00	2.540,00	*
004	43642 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	UN	30,00	Classificado		95,00	2.850,00	*
VALOR TOTAL:							44.038,00	



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 1/2017

132/152

Equipado

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CA

Lote: 0001 Item: 0006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).

Marca/Modelo: Quantidade: 630,00

Fornecedor 18 AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Rodada Valor

Lance Inicial 28,00

1 25,00

2 22,00

3 20,00

4 18,00

5 16,00

AUTO POSTO GAYARDO

Vencedor

Fornecedor 2502 LAZARINI & MOURA LTDA - ME

Rodada Valor

Lance Inicial 30,00

1 27,00

2 24,00

Declinou

Fornecedor 56305 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR

Rodada Valor

Lance Inicial 29,50

1 26,00

2 23,00

3 21,00

4 19,00

5 17,00

Declinou

GILSON AMAURI HUBER
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
ALICE LOPES GAYARDO

LAZARINI & MOURA LTDA - ME
EDSON LUIZ LAZARINI

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS

ASSOCIACAO VILAS BOAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR
CNPJ: 20.410.406/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:05 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **3599.7AEC.D664.8D59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 01/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LAZARINI & MOURA LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.		20,00	127,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	AUTO POSTO GAYARDO	6,00	13,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	AUTO POSTO GAYARDO	110,00	67,00
LAZARINI & MOURA LTDA - ME	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.		30,00	95,00
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.		480,00	44,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	AUTO POSTO GAYARDO	630,00	16,00

Capanema - PR, 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



135

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.608 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Termo de Homologação Pregão 01/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 01/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LAZARINI & MOURA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	20,00	127,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	AUTO POSTO GAYARDO	6,00	13,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	AUTO POSTO GAYARDO	110,00	67,00
LAZARINI & MOURA LTDA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	30,00	95,00
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS LAVACAR	480,00	44,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	AUTO POSTO GAYARDO	630,00	16,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 01/2016.016, é de R\$ 44.038,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais).



01/156

Município de Capanema - PR

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, oito dias de fevereiro
de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

10/02/2017

Sexta-Feira, 10 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1293

Página 14 / 083

PORTARIA Nº 6.608 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 Termo de Homologação Pregão 01/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 01/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LAZARINI & MOURA LTDA-ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAZARINI & MOURA LTDA-ME	20,00	127,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	AUTO POSTO GAYARDO	6,00	13,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	AUTO POSTO GAYARDO	110,00	67,00
JINI JIRA LTDA-ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.	LAZARINI & MOURA LTDA-ME	30,00	95,00
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS-LAVACAR	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS LAVACAR	460,00	44,00
AUTO POSTO GAYARDO LTDA	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	AUTO POSTO GAYARDO	630,00	16,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 01/2016.016, é de R\$ 44.038,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, oito dias de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod222260

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - Pregão Nº 01/2017

Data da Assinatura: 08/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$17.528,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod222261

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 - Pregão Nº 01/2017

Data da Assinatura: 08/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FRANCISCO NUNES DOS SANTOS-LAVACAR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$21.120,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod222262

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 - Pregão Nº 01/2017

Data da Assinatura: 08/02/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: LAZARINI & MOURA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod222263

PORTARIA Nº 6.607, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017. Termo de Homologação Pregão Presencial 03/2017.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar aos arrematantes e homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 03/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	250,00	2,65
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, CAIXA COM 200 AMPOLAS FLEXÍVEIS DE 10 ML.	FARMACE	20,00	26,90
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	3	AGULHA 0,45 x 13 CAIXA COM 100 UNIDADES, CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, BISELCURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER	SCLIDOR	50,00	5,40
GREEN FARMACEUTICA LTDA-ME	4	AGULHA 20 x 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	50,00	5,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	5	AGULHA 40 x 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	500,00	6,16
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	6	ÁLCOOL 70 % FRASCO COM 1 LITRO	TUPI	2.600,00	3,90
EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME	7	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE ROLO COM 500 g	NATHALYA	500,00	8,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-EPP	8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	500,00	7,60
ECO-FARMAS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	9	ALMOTILIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ml	J FROLAB	50,00	1,90
PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI-EPP	10	ATAQUA CREPE 10 x 4,5 cm COM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ANDREONI	1.000,00	4,11
PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI-EPP	11	ATAQUA CREPE 15 x 4,5 cm COM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ANDREONI	1.000,00	6,09
PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI-EPP	12	ATAQUA CREPE 20 x 4,5 cm COM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ANDREONI	1.000,00	6,16
PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI-EPP	13	ATAQUA CREPE 6 x 4,5 cm COM 13 FIOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ANDREONI	1.000,00	2,37
ASSUNCAO & MORETTO-EPP	14	ATAQUA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM LARGURA DE 15CM X 3M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	NEVE	500,00	1,35
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	15	ATAQUA GESSADA PARA IMOBILIZAÇÃO, COM LARGURA DE 20CM X 4M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	POLAR FIX	500,00	2,60
EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME	16	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 100% POLIPROPILENO, USO HOSPITALAR, 30 GM2, COM ELÁSTICO NO FUNDO, MANGA LONGA, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, PESANDO 20 GRAMAS CADA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DESCARPACK	100,00	10,50
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	17	CAIXA DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	EMBALEIRE	1.000,00	2,75
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	18	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL nº 14	VITROMED	500,00	0,70
EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME	19	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL nº 16	POLYON	500,00	0,69
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-ME	20	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL nº 22	VITROMED	5.000,00	0,61
GREEN FARMACEUTICA LTDA-ME	21	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHA SILICONIZADA ESTÉRIL nº 24	SOLIGOR	5.000,00	0,76
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22	CATÉTER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	EIOSANI	2.000,00	0,75
ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP	23	COLCHÃO DE ESPUMA CAIXA DE OVO 6 cm	AG	10,00	82,67
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP	24	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 0,91 x 91,00 METROS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS 13 FIOS	ORTOFEN	50,00	21,90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



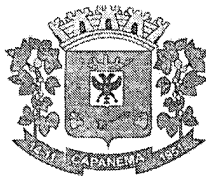
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

205367599B

<http://amsop.dioems.com.br/>



1107138

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017**

Aos oito dias de fevereiro de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 01/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

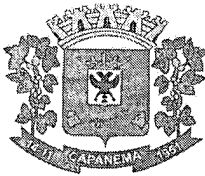
AUTO POSTO GAYARDO LTDA, sediada na AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.555.433/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. DARCI ANTONIO GAYARDO, portador do CPF nº 425.193.739-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS.	AUTO POSTO GAYARDO	UN	6,00	13,00	78,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.	AUTO POSTO GAYARDO	UN	110,00	67,00	7.370,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (BÁSICOS).	AUTO POSTO GAYARDO	UN	630,00	16,00	10.080,00

R
D



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no prazo de 1 (um) dia após a elaboração de Projeto Básico da Secretaria.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa **DETENTORA DA ATA** executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.5. O Projeto Básico mencionado no subitem 3.1 deverá conter as seguintes informações:

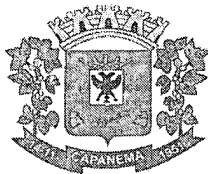
- a. **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b. **Discriminação dos serviços a serem contratados;**
- c. **Local onde serão prestados os serviços;**
- d. **Prazo para execução dos serviços;**
- e. **Quantidade de serviço;**
- f. **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g. **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

3.6. O Projeto Básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.7. Todos os Projetos Básicos das contratações, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3.8. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e as informações previstas no subitem 3.5.

3.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.



100100

Município de Capanema - PR

3.9.O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.10. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

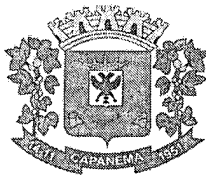
5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PR 101

Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: Sharlene Keila Schlindwein e Arieli Kaciara Wons- junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

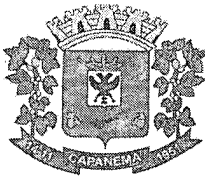
7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

R. O.



1412

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

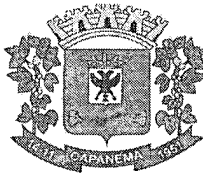
8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as

n. 91



180133

Município de Capanema - PR

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/I3.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

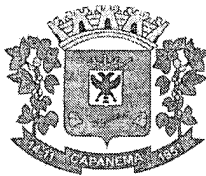
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



104

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

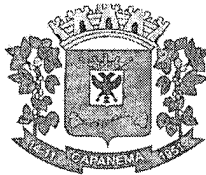
10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

h. o



11/11/05

Município de Capanema - PR

- 10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

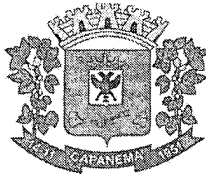
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

91



14108

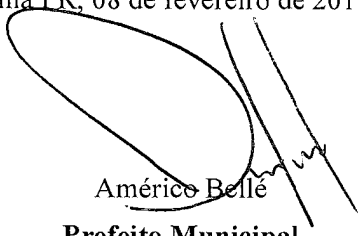
Município de Capanema - PR

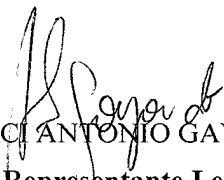
14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 1/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 1/2017**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr. DARCI ANTONIO GAYA** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema PR, 08 de fevereiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


DARCI ANTONIO GAYARDO
Representante Legal
AUTO POSTO GAYARDO LTDA
Detentora da Ata



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

LIVRO:00068-P

CERTIDÃO

FOLHAS:019

Adelair Miguel Pereira
Agente Delegado

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00068-P, às Folhas 019/019, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO GAYARDO LTDA A FAVOR DE ALICE LOPES GAYARDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (02/06/2010), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.555.433/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 251 em Capanema-PR neste ato representado nos termos conforme Contrato Social e Terceira Alteração Social, registrada na Junta Comercial sob nº 20 0 1206923 0, em 16/08/01 e conforme Certidão Simplificada emitida em 02/06/2010, por seu Sócio Administrador **DARCI ANTONIO GAYARDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 653.817-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 425.193.739-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, 251, Centro, Capanema-PR; reconhecido como o próprio por mim Rosangela Mara Martini, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.383.088-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 746.520.289-20, residente e domiciliada, São Cristóvão, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos, gerais e irrevogáveis poderes, reger, gerir e administrar os bens e negócios da empresa outorgante; podendo para tanto dita procuradora, representar junto a qualquer estabelecimento bancário desta praça, assinando e endossando cheques; cobrar cheques; movimentar conta corrente de depósitos; verificar saldos e requisitar talonários de cheques; autorizar débitos; descontar duplicatas e outros títulos; comprar e vender mercadorias; demitir e admitir empregados; alterar cláusulas contratuais; representar junto a Junta Comercial e demais repartições públicas federais, municipais e autárquicas, inclusive no Ministério do Trabalho; pagar indenizações; fazer acordos amigáveis ou judiciais; participar de licitações públicas, juntado documentos necessários para esse fim; concordar e discordar com cláusulas e condições; receber duplicatas e dar quitação; assinar recibos e outros documentos que se fizerem necessários; constituir advogado outorgando-lhe poderes da cláusula "ad judicium"; enfim, tudo mais praticar e assinar, para o fiel cumprimento deste mandato, como se presente fosse, inclusive substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme capítulo 11.2.18. Ato devidamente protocolado sob nº 0000180/2010, nesta data. Eu, (a.), Rosangela Mara Martini, Tabeliã Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$40,38 (VRC

Página 1 SeIo OIE0r.DT9FY.UYUeX-iiYri.Ad3F Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2

Releitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
13/06/17
Capanema.

R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3710



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

LIVRO:00068-P

CERTIDÃO

FOLHAS:019

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

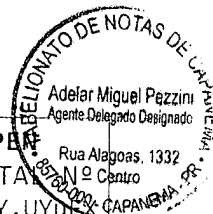
384,57) e Selo: R\$0,35. Capanema-PR, 02 de junho de 2010. (aa.) AUTO POSTO GAYARDO LTDA, DARCI ANTONIO GAYARDO, Representante. do Outorgante. Rosangela Mara Martini, Tabela Designada. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema-PR, 03 de novembro de 2016.

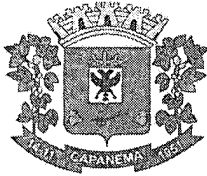
Em Test^o da Verdade

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado



FUNARPEN
SELO DIGITAL
OIE0r.DT9FY.UYU
Controle:
ilYri.Ad3F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

efetua Municipal de Capanema
verifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 13/10/2017



12/01/17

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017

Aos oito dias de fevereiro de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 01/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LAZARINI & MOURA LTDA - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 810 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.446/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. EDSON LUIZ LAZARINI, portador do CPF nº 546.141.559-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE, TAIS COMO: TRATOR DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	UN	20,00	127,00	2.540,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MÁQUINAS DE MÉDIO PORTE, TAIS COMO: ROLO COMPACTADOR, PÁ	LAZARINI & MOURA LTDA - ME	UN	30,00	95,00	2.850,00



1108170

Município de Capanema - PR

	CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA.					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no prazo de 1 (um) dia após a elaboração de Projeto Básico da Secretaria.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa **DETENTORA DA ATA** executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.5. O Projeto Básico mencionado no subitem 3.1 deverá conter as seguintes informações:

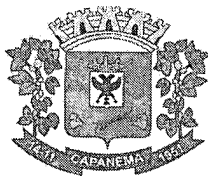
- a. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b. Discriminação dos serviços a serem contratados;
- c. Local onde serão prestados os serviços;
- d. Prazo para execução dos serviços;
- e. Quantidade de serviço;
- f. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

3.6. O Projeto Básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.7. Todos os Projetos Básicos das contratações, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3.8. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e as informações previstas no subitem 3.5.

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

3.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.10. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

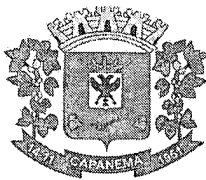
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



170272

Município de Capanema - PR

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: Sharlene Keila Schlindwein e Arieli Kaciara Wons- junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

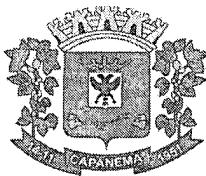
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

91



00253

Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

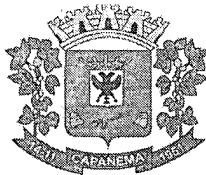
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

4



14/02/2018

Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

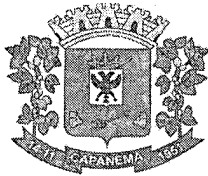
e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13/11/19

Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

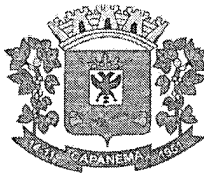
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

9



11/02/2017

Município de Capanema - PR

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 01/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

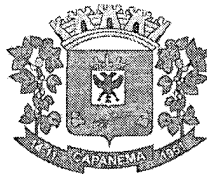
14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 01/2017**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) EDSON LUIZ LAZARINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema PR, oito dias de fevereiro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ LAZARINI
Representante Legal
LAZARINI & MOURA LTDA - ME
Detentora da Ata



0001/18

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017

Aos oito dias de fevereiro de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 01/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR, sediada na R PIAUI, 417 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de Capanema/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.410.406/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, portador do CPF nº 385.847.869-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA, PARA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, TAIS COMO: MICRO-ÔNIBUS, VANS, KOMBI E AMBULÂNCIAS.	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS-LAVACAR	UN	480,00	44,00	21.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo



Município de Capanema - PR

assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço no prazo de 1 (um) dia após a elaboração de Projeto Básico da Secretaria.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa **DETENTORA DA ATA** executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. O transporte dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa **DETENTORA DA ATA**, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.5. O Projeto Básico mencionado no subitem 3.1 deverá conter as seguintes informações:

- a. **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b. **Discriminação dos serviços a serem contratados;**
- c. **Local onde serão prestados os serviços;**
- d. **Prazo para execução dos serviços;**
- e. **Quantidade de serviço;**
- f. **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- g. **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

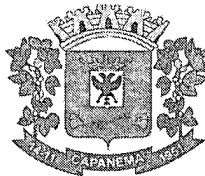
3.6. O Projeto Básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

3.7. Todos os Projetos Básicos das contratações, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

3.8. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do Projeto Básico e as informações previstas no subitem 3.5.

3.8.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.9. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



112/130

Município de Capanema - PR

3.10. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do Projeto Básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

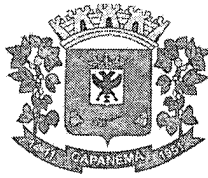
5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1340	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1390	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1480	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2460	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	11.004.08.244.0801.2042	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3280	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



19/12/1

Município de Capanema - PR

vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: Sharlene Keila Schlindwein e **Arieli Kaciara Wons-** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

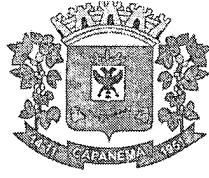
7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

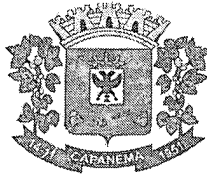
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



112/102

Município de Capanema - PR

- 0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.



11/04/16

Município de Capanema - PR

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

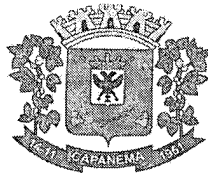
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



141184

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos serviços com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

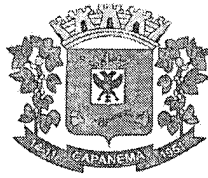
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



11/185

Município de Capanema - PR

- 10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

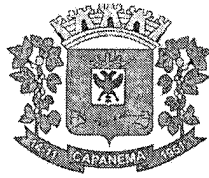
- 12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 1/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



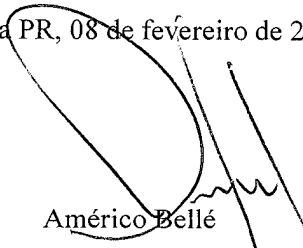
000106

Município de Capanema - PR

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 1/2017.**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr. FRANCISCO NUNES DOS SANTOS** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema PR, 08 de fevereiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Francisco Nunes dos Santos
Representante Legal
FRANCISCO NUNES DOS SANTOS -
LAVACAR
Detentora da Ata



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

000197

Sexta-Feira, 23 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1363

Página 7 / 106

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de novembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238922

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de dezembro de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod238923

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239005

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O O: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÓXIGENIO MENDICINAL E CILINDROS DE ÓXIGENIO DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de fevereiro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239008

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239009

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239010

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NÃO REARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239011

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239012

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS COM A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍCA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/02/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239016

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DAS UBS CENTRAL E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/03/2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239019

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239020

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239021

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239029

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239033

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239041

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28/03/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod239042

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

519469689

<http://dioems.com.br/>